



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008**

<b>EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº</b>	001/2008
<b>PROCESSO N.º</b>	200700047004360
<b>DATA DA ABERTURA</b>	30/01/08
<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO</b>	09:30
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO</b>	Sala dos Conselheiros Aposentados do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado no Bloco Anexo da Presidência, 1º Andar, Praça Pedro Ludovico Teixeira, n.º 332, Centro, Goiânia – Go.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - TCE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Cívica, nº 332, Centro, telefones: (62) 3201-9028 e (62) 3201-9060, por intermédio do pregoeiro e da equipe de apoio instituídos pela Portaria n.º 146/2007, torna público o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2008**, processo n.º 200700047004360, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, **objetivando a locação de equipamentos, estúdio e workstation não-linear, com a prestação de serviços de transporte de equipe de reportagens e serviços de suporte técnico ao programa de telejornalismo TCE na TV, com duração de aproximadamente 10 (dez) minutos semanais**, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I, para atender as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão presencial será realizada na **sala dos Conselheiros Aposentados do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado no Bloco Anexo da Presidência, 1º Andar, Praça Pedro Ludovico Teixeira, n.º 332, Centro, Goiânia – Go** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 146/07.

O edital e as informações complementares poderão ser obtidas pela internet no site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital (Bloco C, 3º Andar, Coordenação de Fiscalização Estadual – CFE).

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a locação de equipamentos, estúdio e workstation não-linear, com a prestação de serviços de transporte de equipe de reportagens e serviços de suporte técnico ao programa de telejornalismo TCE na TV, com duração de aproximadamente 10 (dez) minutos semanais, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este edital.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitação

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o **credenciamento**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

##### 3.1.1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

a) tratando-se de representante legal, o estatuto, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **O licitante que invocar os benefícios de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração de atendimento deste requisito (Anexo II) juntamente com a documentação para credenciamento, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".**

##### 3.1.2 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO II

a) As empresas que optaram pela condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do **Anexo II**.

b) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista na alínea "e" do subitem 13.1 do item 13 deste edital.

##### 3.1.3 – PLANILHA MODELO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III

a) Para o credenciamento prévio, os representantes legais apresentarão um documento na forma da **Planilha Modelo de Credenciamento (Anexo III)**, em duas vias: **(1) uma impressa e (2) uma cópia digital**, em **disquete ou cd**.

b) O **arquivo digital** para preenchimento dos dados do credenciamento de que trata a **alínea "a"** será fornecido pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do recebimento do edital ou obtido pela internet, no site do TCE-GO: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br).

c) Os **documentos** e o **arquivo digital** previstos nas **alíneas "a" e "b"** deste **item 3.1.3** deverão ser apresentados de forma apartada dos **Envelopes n.º 01 e n.º 02 (Proposta e Habilitação)**.

d) A não apresentação do **arquivo digital** não inabilitará o licitante, entretanto é relevante apresentá-lo para proporcionar maior agilidade ao procedimento licitatório.

##### 3.1.4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – ANEXO IV

A licitante deverá apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de forma apartada dos **Envelopes n.º 01 e n.º 02 (Proposta e Habilitação)**, segundo a orientação do **item 4.1** e do **Anexo IV** do Edital.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**3.4** - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e n.º 02 (Proposta e Habilitação).

**4.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Envelope nº 1 – Proposta**  
**Pregão nº 001/2008**  
**Processo nº 200700047004360**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Envelope nº 2 – Habilitação**  
**Pregão nº 001/2008**  
**Processo nº 200700047004360**

**4.3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**4.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

A proposta será apresentada de acordo com os termos do Edital, na forma do **Anexo V**.

**a)** a **PLANILHA MODELO DE PROPOSTA – ANEXO V** será apresentada em via impressa, na forma do item 5.1.

**5.1 – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA – ANEXO V**

A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, e ser apresentada de acordo com o **Anexo V – Planilha Modelo de Proposta**, que conterá os seguintes elementos:

**a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;

**b)** número do processo e deste pregão;

**c)** a descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste edital, contendo a marca dos equipamentos a serem locados, o preço unitário e total, numérico e por extenso, que deverá corresponder às especificações mínimas do edital;

**d)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública. Não constando o prazo de validade ou sendo este inferior, considerar-se-á os 60 dias;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitação

**5.1.1** - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

#### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1** - O Envelope n.º 02 - "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 6.1.1. não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

##### **6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação de aptidão para prestação dos serviços objeto desta licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando as características pertinentes ao objeto licitado.

##### **6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c)** certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, na forma da lei.

**d)** certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

##### **6.1.4 – OUTRAS DECLARAÇÕES**

###### **6.1.4.1 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V, DA LEI N.º 8.666/93**

**DECLARAÇÃO** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos. (**Anexo VI**).

###### **6.1.4.2 - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo de contratar com a Administração Pública (**Anexo VII**).

###### **6.1.4.3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**DECLARAÇÃO** de inexistência de parentesco, de acordo com o modelo anexo (**Anexo IX**).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitação

#### 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**6.2.1** - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos, relacionados no subitem 6.1.1; no subitem 6.1.3, alíneas “a” a “c”, todos deste item 6, pelo Certificado de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta ou Indireta do Estado de Goiás, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, dentro do prazo de validade. Os documentos constantes do CRC, que estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, deverão ser apresentados.

**6.2.1.1** - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.2, subitem 6.1.3, alínea “d”, no subitem 6.1.4 deste item 6, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

**6.2.2** - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.3. A apresentação da documentação exigida no edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declarando-a sob as penas da lei (Anexo II).**

**6.2.3.1. Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de micro-empresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.**

**6.2.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

#### 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1** - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do pregão presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante **sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo pregoeiro e equipe de apoio e projetado em tela ampla por “data show ou monitor”, para acompanhamento de todos os presentes;**

**7.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3** - A análise das propostas pelo pregoeiro será feita seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital.

**7.3.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitação

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5** - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço global** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **a partir do VALOR GLOBAL licitado**, sempre inferiores à proposta de menor preço global. O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos na sessão de abertura do pregão.

**7.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.8.1** – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

**7.8.2** – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurado, às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

**7.8.2.1** – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao último lance.

**7.8.2.2** – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do **subitem 7.8.2.1**, poderá apresentar novo lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**Observação:** O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do **subitem 7.8.2.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.8.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.8.2.3** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, depois da fase de negociação.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

### **Comissão Permanente de Licitação**

**7.9** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10** - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1** - O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário.

**7.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro passará para fase de habilitação, procedendo à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

**7.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.14** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - No final da sessão, o pregoeiro ofertará a palavra aos licitantes para pronunciamento e/ou motivação fundamentada sobre a intenção de interpor recurso, que será decidido imediatamente, e em seguida, caso não haja o recebimento ou a interposição de recurso, poderá julgar na própria sessão ou em ato posterior, mediante comunicação.

**8.1.1** – Caso haja a interposição e o recebimento do recurso, abrir-se-á o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente decidirá sobre a homologação do procedimento licitatório.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitação

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTOS**

**9.1** O telejornal deve ser entregue gravado em três mídias de cada formato, sendo em mini DV, DVD e WMV para Banda Larga e Banda Discada toda segunda-feira até às 12 horas.

**9.2** A entrega será fiscalizada pelo Serviço de Imprensa do TCE, com autoridade para exercer como representante da Administração toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, tal como verificar a adequação às especificações exigidas.

**9.3** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que acarrete atraso na entrega do objeto, no prazo previsto neste Termo de Referência, deve o adjudicatário submeter à matéria, por escrito à Serviço de Imprensa do TCE com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida para análise e decisão desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

**9.4** Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade no ato da entrega, os mesmos serão imediatamente rejeitados no todo ou em parte, sendo o contratado notificado a proceder à substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.5** O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 10 (dez) dias após a emissão da fatura, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme item 9.2, obedecendo aos ditames dos arts. 8º e 42 da LC nº 101/00 e art. 5º § 3º da lei 8666/93 e suas alterações.

**9.6** Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da contratada por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil.

#### **10 - DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** - As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo VIII** deste Edital.

**10.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE emitirá a **nota de empenho** e firmará o contrato com o **LICITANTE VENCEDOR**, visando execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este edital.

**10.3** - O **LICITANTE VENCEDOR** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) **LICITANTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TCE.

**10.4** - A recusa injustificada do **LICITANTE VENCEDOR** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitá-lo-á, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

**10.5** - No ato da contratação, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá apresentar documento ou procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

**10.6** - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **LICITANTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

#### **11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** – A despesa objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária: 2008.0201.01.032.3002.2.035, grupo 03 (manutenção), naturezas de despesa 3.3.90.39.22 (produções jornalísticas), constante do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás no corrente exercício.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitação

#### 12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### 13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Pelo descumprimento injustificado das condições do edital durante a licitação, ou pela inexecução das condições estipuladas neste edital e seus anexos, **em especial quanto ao prazo de entrega**, o licitante ou a Contratada ficarão sujeitos, conforme a gravidade do ato, às seguintes penalidades:

a) advertência, nos casos de menor gravidade;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o TCE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem ou motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que acontecerá sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Aplicável em ocorrências que denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea do contratado na execução do contrato ou durante a licitação;

e) impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, na forma do art. 7º, da Lei 10.520/2002. Aplicável em ocorrências de denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea do contratado na execução do contrato ou durante a licitação.

13.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido: 20 % (vinte por cento) sobre valor do contrato;

b) atraso de até 30 dias, a contar do término do prazo estipulado; 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato;

c) atraso superior a 30 dias, a contar do término do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos bens, cumulativamente com a multa do item 13.2, “b”;

d) recusa injustificada do licitante vencedor em cumprir as condições pactuadas no que diz respeito à entrega dos programas: 10% (dez por cento) do valor dos bens.

e) atraso de até 5 dias, a contar do término do prazo estipulado; 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos bens;

f) atraso superior a 10 dias, a contar do término do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulativamente com a multa da letra , “e”;

13.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.4 - As multas deverão ser recolhidas na conta bancária do TCE a ser informada, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo o TCE descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitação

**13.5.** O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuadas as perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**13.6** - A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**13.7** A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**14.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**14.3** - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**14.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Coordenação de Fiscalização Estadual do Tribunal, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

**14.5** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**14.6 - A petição será dirigida ao Presidente do Tribunal**, por intermédio do pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

**14.6.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.7** - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

**14.8** - Integram o presente edital:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**Anexo III – Planilha Modelo de Credenciamento**

**Anexo IV – Declaração de Atendimento à Habilitação**

**Anexo V – Planilha Modelo de Proposta**

**Anexo VI – Declaração de Atendimento ao art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93**

**Anexo VII – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo**

**Anexo VIII – Minuta de Contrato**

**Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco**

**14.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da capital de Goiás.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**14.10** – É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**14.11** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**14.12** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ([www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br)) ou no Diário Oficial do Estado;

**14.13** – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

**Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em 09 de janeiro de 2008.**

**VICTOR DEUSDARA CRUVINEL**  
**EQUIPE DE APOIO**

**PABLO CARVALHO LEITE**  
**PREGOEIRO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 A licitação em epigrafe tem como objeto a locação de equipamentos, estúdio e workstation não-linear, com a prestação de serviços de transporte de equipe de reportagens e serviços de suporte técnico ao programa de telejornalismo TCE na TV, com duração de aproximadamente 10 (dez) minutos semanais.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.2 A contratação visa a continuidade do projeto de comunicação realizado pelo Tribunal de Contas do Estado.

**3. ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Locação de equipamentos, estúdio e workstation não-linear, com a prestação de serviços de transporte de equipe de reportagens e serviços de suporte técnico ao programa de telejornalismo TCE NA TV	R\$ 28.525,00	342.300,00

**4. SERVIÇOS**

4.1 O trabalho de criação e produção de idéias, pauta de reportagens, redação, direção, produção, revisão e edição final serão executados e supervisionados pelo **Serviço de Imprensa do TCE** isentando o contratado de qualquer serviço subjetivo para a criação do material de vídeo publicitário e ou propaganda para o TCE na TV.

4.2 O TCE já dispõe de vinhetas de abertura, encerramento e cartelas de exibição, que serão reaproveitadas nas edições seguintes.

**5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS**

**5.1 DO EQUIPAMENTO MÍNIMO**

5.1.1 O contratado deverá disponibilizar equipamentos para o TCE na TV pelo menos duas filmadoras digitais com resolução mínima de 800 linhas e 14 bits; microfone de lapela, microfone de mão com canopla personalizada contendo a logomarca do TCE na TV em uma das faces e do TCE em outra; tripé, estabilizador (*steadicam*) e caixa de luz.

5.1.2 Além de estar disponível para as reportagens, o equipamento será utilizado durante as sessões plenárias para transmissão ao vivo via internet, todas as Quintas-feiras, bem como durante os eventos especiais do Tribunal de Contas ao longo do ano (até 6 vezes em um ano), quando deverão ser disponibilizados dois telões móveis com projetores e caixas de som a serem instalados em locais estratégicos a serem definidos pelo TCE.

**5.2 DO ESTÚDIO**

5.2.1 O estúdio disponibilizado para a gravação das cabeças do TCE na TV deve ter espaço para entrevista, bancada para o apresentador, cromaqui, teleprompter para gravação de cabeças, mesa de som, mesa de corte e retorno para direção.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitação

#### 5.3 DA EDIÇÃO

**5.3.1** Serão utilizados os seguintes serviços: workstation não-linear, fitas mini-DV e Cds para DVD (a quantidade que for necessária).

#### 5.4 DOS RECURSOS HUMANOS

**5.4.1** O contratado deve disponibilizar para o TCE na TV até dois cinegrafistas, um operador de edição, apresentador, um locutor e um repórter.

**5.4.1.1** A utilização dos profissionais contratados pela empresa dependerá de aprovação do Serviço de Imprensa do TCE.

**5.4.1.2** A equipe de produção deve estar disponível para eventos também em trabalhos noturnos e aos finais de semana, quando necessário.

#### 5.5 DO DESLOCAMENTO DA EQUIPE

**5.5.1** O contratado será responsável pelo transporte da equipe de reportagem até os locais definidos pela produção dentro da Grande Goiânia. Poderá haver a requisição da equipe de reportagem para viagens fora da região da Grande Goiânia. Para efeito do cálculos de custos, poderão ser requisitadas até 6 (seis) viagens ao ano para localidades dentro do Estado de Goiás, com duração máxima de 3 (três) dias em cada viagem. Para reportagens em localidades fora de Goiás, a produtora deverá disponibilizar o equipamento para ser utilizado pelos servidores do Serviço de Imprensa.

#### 6. DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

**6.1** O telejornal deve ser entregue gravado em três mídias de cada formato, sendo em mini DV, DVD e WMV para Banda Larga e Banda Discada toda segunda-feira até às 12 horas.

**6.2** A entrega será fiscalizada pelo Serviço de Imprensa do TCE, com autoridade para exercer como representante da Administração toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, tal como verificar a adequação às especificações exigidas.

**6.3** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que acarrete atraso na entrega do objeto, no prazo previsto neste Termo de Referência, deve o adjudicatário submeter à matéria, por escrito à Serviço de Imprensa do TCE com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida para análise e decisão desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

**6.4** Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade no ato da entrega, os mesmos serão imediatamente rejeitados no todo ou em parte, sendo o contratado notificado a proceder à substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

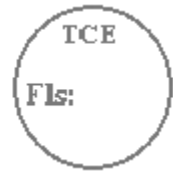
#### 7. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

**7.1 Representantes:** Jorn. Alexandre Alfaix de Assis, Chefe do Serviço de Imprensa do TCE e Jorn. Leonardo Rocha Miranda Produtor do Telejornal TCE na TV

**SERVIÇO DE IMPRENSA** do Tribunal de Contas do estado de Goiás, Goiânia 09 de janeiro de 2008.

**JORN. ALEXANDRE ALFAIX DE ASSIS**  
Chefe do Serviço de Imprensa do TCE

**JORN. LEONARDO ROCHA MIRANDA**  
Produtor do Telejornal TCE na TV



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

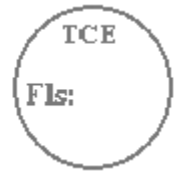
**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA**  
**E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial\_\_\_/\_\_\_\_\_

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser micro-empresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

....., em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**ANEXO III**

**PLANILHA MODELO DE CREDENCIAMENTO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
PROCESSO n.º \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital acima referido.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**ANEXO V**  
**PLANILHA MODELO DE PROPOSTA**

<b>NOME:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:</b>
<b>PROCESSO:</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL:</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>

<b>ITEM</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
Locação de equipamentos, estúdio e workstation não-linear, com a prestação de serviços de transporte de equipe de reportagens e serviços de suporte técnico ao programa de telejornalismo TCE NA TV.		

A licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, CF**

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:  
Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PROCESSO n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Estar impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigida no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO TCE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato de prestação de serviços de Produção de programa de Tele Jornalismo que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e \_\_\_\_\_.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, localizado na praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, denominado apenas **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente, Conselheiro Edson José Ferrari, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital; e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, e, conforme o que consta do processo nº 200700047004360, relativo ao Pregão nº 001/2008, **resolvem**, com sujeição a Lei federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, celebrar o presente **contrato prestação de serviços**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O objeto deste contrato é a locação de equipamentos, estúdio e workstation não-linear, com a prestação de serviços de transporte de equipe de reportagens e serviços de suporte técnico ao programa de telejornalismo TCE na TV, com duração de aproximadamente 10 (dez) minutos semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO** – O Objeto do contrato constitui em produzir programa de tele jornalismo e a CONTRATADA o executará nos seguintes moldes: A captação será feita através de equipamento digital; a edição em uma ilha workstation não linear;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O tele jornal deve ser entregue gravado em três mídias de cada formato, sendo miniDV, DVD e WVM para Banda Larga e Banda Discada toda Segunda feira até às 12:00 horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão utilizados os seguintes equipamentos para a produção dos programas: Filmadora Digital com resolução mínima de 800 linhas e 14 bits; Microfone de lapela; Microfone de mão; Tripé; Estabilizador (steadicam); Caixa de luz; Teleprompter; Fitas mini-dv; Mídia para gravação de DVD (a quantidade que for necessária);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para a execução do objeto do presente, deverá ser colocada à disposição do **CONTRATANTE** uma equipe de pessoas que atenda ao objeto deste contrato sendo: Um cinegrafista; um operador de edição; um apresentador e um locutor.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os trabalhos de redação, reportagem, direção, revisão e de produção serão executados pelo Serviço de Imprensa do TCE e os de edição final supervisionados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os deslocamentos necessários e seus encargos, para a produção de programa, dentro ou fora da região metropolitana de Goiânia, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROGRAMAS PRODUZIDOS** – Todos os programas produzidos pela CONTRATADA serão de propriedade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que possui os direitos autorais sobre os mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – (especificar preço, condições de pagamento e possibilidade de reajustamento de preço)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** – O presente Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008, podendo ser prorrogado, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES** – Pelo descumprimento injustificado das condições do edital durante a licitação, ou pela inexecução das condições estipuladas neste edital e seus anexos, **em especial quanto ao prazo de entrega**, a CONTRATADA ficará sujeita, conforme a gravidade do ato, às seguintes penalidades:

a) advertência, nos casos de menor gravidade;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o TCE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem ou motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que acontecerá sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Aplicável em ocorrências que denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea do contratado na execução do contrato ou durante a licitação;

e) impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, na forma do art. 7º, da Lei 10.520/2002. Aplicável em ocorrências de denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea do contratado na execução do contrato ou durante a licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada do licitante vencedor em cumprir as condições pactuadas no que diz respeito à entrega dos programas: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

b) atraso de até 5 dias, a contar do término do prazo estipulado; 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos bens;

c) atraso superior a 10 dias, a contar do término do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulativamente com a multa da letra , “b”;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas deverão ser recolhidas na conta bancária do TCE a ser informada, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo o TCE descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuadas as perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa objeto deste contrato será efetuada à conta da classificação orçamentária: 2008.0201.01.032.3002.2.035, grupo 03 (manutenção), naturezas de despesa 3.3.90.39.22 (produções jornalísticas), constante do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás no corrente exercício.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2008.

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**CONTRATO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)